



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Rua Antônio Jorge Young, nº40 - 2º andar – Parque Conselheiro Thomaz Coelho  
28.035-140 Campos dos Goytacazes /RJ  
- (22) 27317199 -

Inquérito Civil Público n.º 82/2017  
MPRJ 2017.01063321

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para fiscalização e acompanhamento do funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, deste município de Campos dos Goytacazes, cujo mandato se encontra em curso.

Inicialmente, o Inquérito Civil foi instaurado em razão da atribuição deste Órgão Ministerial prevista na Lei n.º 11.494/2007 (revogada pela Lei n.º 14.113/2020) que previa que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, também compete ao Ministério Público dos Estados.

No curso do feito muitas foram as providências adotadas, incluindo a realização de reuniões e expedição ofícios ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, bem como relatório de Análise Técnico-Pedagógico do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção À Educação.

Atualmente o CACS-FUNDEB encontra-se em pleno funcionamento, não havendo qualquer irregularidade a ser sanada, tendo em vista o último ofício encaminhado com atas de reuniões extraordinárias datadas em 19/04/2021 e 24/05/2021 que trataram da análise da Prestação de Contas do ano base 2020 e do calendário previsto para o ano de 2021.

Vê-se, assim, que o presente Inquérito teve sua finalidade alcançada, e que as medidas necessárias foram efetivadas para apuração dos fatos, sendo certo que também foi comprovada a adoção de providências pelo CACS-FUNDEB do município de Campos dos Goytacazes.

Assim, manifesta-se o *Parquet* pelo arquivamento sem prejuízo de desarquivamento por novas provas, dando-se a devida publicidade a esta promoção, inclusive



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Rua Antônio Jorge Young, nº40 - 2º andar - Parque Conselheiro Thomaz Coelho  
28.035-140 Campos dos Goytacazes /RJ  
- (22) 27317199 -

com a cientificação do CAO Infância, e observando-se integralmente o teor do Enunciado 60/19 do CSMP:

ENUNCIADO Nº 60/2019: ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso in albis do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal. Referência Legislativa: Lei 7.347/85, Código de Processo Civil, Resolução MPRJ/GPGJ nº 2.227/18. Data da aprovação: 27 de junho de 2019. Sessão do CSPM: 7ª Reunião Extraordinária." (grifamos)

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2021.

**ANIK REBELLO ASSED MACHADO**

Promotora de Justiça